

LEI Nº 6.274, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.106/2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, e Lei Municipal nº 6.129/2010 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 230.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02-MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1075 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
44.90.51-Obras e Instalações-(120).....	R\$ 135.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
03-FUNDEB- F.M.D. EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.	
2045-Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(183).....	R\$ 95.000,00
TOTAL.....	R\$ 230.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito suplementar, prevista no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme segue descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2030-Qualificação da Alimentação Escolar	
33.90.30-Material de Consumo-(84).....	R\$ 21.000,00
1051-Formação e Capacitação de Recursos Humanos p/ o Agronegócio	
33.90.30-Material de Consumo-(99).....	R\$ 50.000,00
1051-Formação e Capacitação de Recursos Humanos p/ o Agronegócio	
44.90.51-Obras e Instalação-(100).....	R\$ 62.000,00
1051-Formação e Capacitação de Recursos Humanos p/ o Agronegócio	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(102).....	R\$ 2.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
03-FUNDEB – FMD. EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.
2044-Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(167)....R\$ 95.000,00
TOTAL.....R\$ 230.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2011.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração